



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**

C.N.P.J 46.634.622/0001-72

***Paço Municipal Natalino Crispi***

FLS. Nº 30

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 – Telefax: (14)3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br – PEREIRAS – Estado de São Paulo.

## **PORTARIA Nº 020/2018**

**“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.018 e dá outras providências”.**

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito do Município de Pereiras, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Servidores Municipais abaixo, durante o exercício de 2.018, para constituir a Comissão Municipal Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal; para procederem à abertura dos envelopes de documentação e propostas das licitações a serem realizadas nesta municipalidade, bem como a devida análise e julgamento dos mesmos, composta dos seguintes membros:

#### **TITULARES :**

**Hermínio Corrêa de Almeida** – CPF 334.286.398-63 – Presidente

**Gisele Aurora Gazola** - CPF 033.517.628-36 – Secretária

**Caio Henrique Fontanelli de Moura** – CPF - 395.578.978-05 - Membro

#### **SUPLENTES :**

**Marco Antonio Pereira Filho** – CPF - 341.080.408-05 – Presidente

**Daiane Aparecida de Oliveira** – CPF – 421.506.798-76 – Secretária

**Valdirene Paes de Oliveira** – CPF – 125.314.448-66 - Membro

**Art. 2º** Compete também a comissão ora constituída o recebimento dos requerimentos protocolizados pelos fornecedores que pleitearem a sua inscrição no cadastro de fornecedores municipal e a emissão do competente Certificado de Registro Cadastral – CRC, momento em que deverá proceder a análise dos documentos enviados pelos pretendentes e a devida deliberação sobre o teor da documentação enviada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**

C.N.P.J 46.634.622/0001-72

FLs. Nº 31

## ***Paço Municipal Natalino Crispí***

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 – Telefax: (14)3888-8100

E-mail: [gabinete@pereiras.sp.gov.br](mailto:gabinete@pereiras.sp.gov.br) – PEREIRAS – Estado de São Paulo.

**Art. 3º** A Comissão Municipal Permanente de Licitações deverá apresentar-se no local, dia e hora previamente determinado pelos editais de licitações para exercerem as atribuições definidas por esta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereiras, 03 de maio de 2018.

**MIGUEL TOMAZELA**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado e publicado com afixação no lugar de costume**